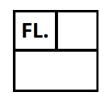


CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 - 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 PROCESSO nº 068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS) **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Alfenas e torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº165 de 25 de junho de 2020, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Dias de Alencar e pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, realizarão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 30 de abril de 2021, às 13hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima. Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptação gradativamente ás novas regras.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao e em jornal de grande circulação.

I - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Refeição Tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e demais Setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde.

- 1.1. A aquisição será feita de forma parcelada, em até 12 meses, durante a vigência da Ata,
- 1.2. São itens exclusivos para as Microempresas:

Item 1 da Prefeitura: 3.000 unidades de marmitex.

Item 1 do Fundo: 1.000 unidades de marmitex.

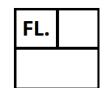
PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



II -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" juntamente com o credenciamento. Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuaisdesvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja(m) menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b**) **Representantes constituídos** procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

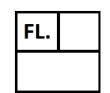




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **2.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 8.1.
- **2.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar **o** PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 2.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **2.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

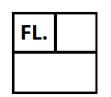
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo III;
- **3.2.** Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- **3.3.** Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **4.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) para o cota "AMPLA CONCORRENCIA", como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

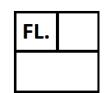




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 - 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS.

V - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO nº068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS) ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- 5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global, expresso em algarismos, a marca (uma única), se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca (para cada item);
- d) Informar na proposta os dados Bancários;
- **5.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

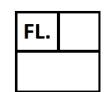




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 - 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- c) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.2.1. A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

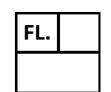




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;
- 6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO nº068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo II Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Alvará de Funcionamento;
- n) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da empresa;
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VIII)
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos

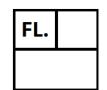




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



acima, exceto: Anexo II- Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

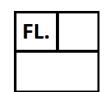




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Secretaria, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br .
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADE

- 10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

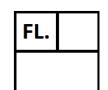




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII- DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saude, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços ou será encaminhada por *e-mail*, nos casos em que o(s) licitante(s) seja(m) de outra(s) cidade(s), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução da ata assinada, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

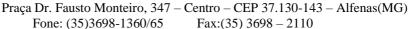
CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA - (P.M.A):

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da
Institucional	Programática	Despesa	Despesa
		•	-
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.30	68/2021

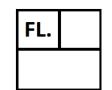
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS



CNPJ 18.243.220/0001-01



Site: www.alfenas.mg.gov.br



01.07.10	012.422.0022.1.161	3.3.90.30	112/2021
01.07.10	012.122.0002.2123	3.3.90.30	87/2021
01.09.10	006.181.0016.2.040	3.3.90.30	429/2021
01.14.10	008.122.0008.2.176	3.3.90.30	445/2021
01.14.10	008.244.0008.2.155	3.3.90.30	515/2021

CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA - (F.M.S):

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2020
02.0810	10.122.0003.2.2219	3.3.90.30	40/2020
02.0820	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020
02.0830	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	188/2020

XV - DO PAGAMENTO

- 15.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVI - PRAZO DE ENTREGA

- 16.1- Será encaminhado ao vencedor do certame uma CI informando a quantidade, os dias e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde que irão retirar as marmitas.
- 16.2- As marmitas referentes ao jantar, deverão ser entregues pela detentora da Ata no Albergue Municipal.

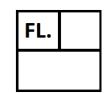




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



16.3- No decorrer da vigência da ata poderão surgir outros locais de entrega e alteração de horários que serão previamente informados ao detentor da ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência
- Anexo II Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;
- Anexo III Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
- Anexo IV Modelo de procuração de credenciamento;
- Anexo V Modelo de Proposta padronizada;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII Declaração de Contratação de Menor Aprendiz.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 - 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas, 09 de abril de 2021

Francisco Dias de Alencar Secretário Municipal de Assistência Social

> Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde

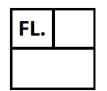




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS

PROJETO BÁSICO

(ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 34/2021- P.M.A e 35/2021-F.M.S)

1. OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, Secretaria de Saúde e eventualmente outro(s) setor(es) do Município de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

Justifica-se abertura do processo licitatório na modalidade pregão presencial, SRP (Sistema Registro de Preços), para aquisição de marmitex a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas para fornecer aos mutirões de saúde, vigilância epidemiológica e PSF'S e a Secretaria Municipal de Assistência Social para fornecer marmitex às pessoas que estiverem em situação de rua, as que estiverem de passagem pelo Albergue Municipal e as forem acolhidas pelos serviços de abordagem do CREAS.

4. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 10.14- função 08 – Assistência Social, subfs. 244, Prog. Ppa 2018/2021 nº 08 – Programa: ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ.

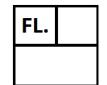




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



5. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA - (P.M.A):

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da
Institucional	Programática	Despesa	Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.30	68/2021
01.07.10	012.422.0022.1.161	3.3.90.30	112/2021
01.07.10	012.122.0002.2123	3.3.90.30	87/2021
01.09.10	006.181.0016.2.040	3.3.90.30	429/2021
01.14.10	008.122.0008.2.176	3.3.90.30	445/2021
01.14.10	008.244.0008.2.155	3.3.90.30	515/2021

5.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA - (F.M.S):

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da
Institucional	Programática	Despesa	Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2020
02.0810	10.122.0003.2.2219	3.3.90.30	40/2020
02.0820	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020
02.0830	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	188/2020

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e especifica sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Estima-se, conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto, o valor total estimado de **R\$239.360,00** (**Duzentos e Trinta e Nove Mil e trezentos e sessenta reais**), sendo que **R\$179,520,00** (**cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais**) é para os diversos Setores da Prefeitura do Município de Alfenas (P.M.A) e o valor de **R\$59.840,00** (**cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais**) do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S)

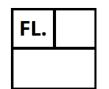
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



9. FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução indireta no regime de empreitada por preço global.

A aquisição será de forma parcelada com prazo de 5 dias para entrega.

Será encaminhado ao vencedor do certame uma CI informando a quantidade, os dias e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde que irão retirar as marmitas.

As marmitas referentes ao jantar, deverão ser entregues pela detentora da Ata no Albergue Municipal. ou em locais determinado pelo setor requisitante, dentro do Município de Alfenas, de acordo com sua necessidade, logo após a emissão da ordem de fornecimento.

As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada..

Alfenas, 11 de março de 2021

Francisco Dias de Alencar Secretário Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde

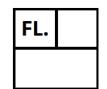




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS **DIREITOS SOCIAIS**

ANEXOI

Termo de Referencia Técnica

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1-ESCOPO:

Registro de preço para futura aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e eventualmente outro setor do Município de Alfenas.

2- DA ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DO ITEM:

2.1. ITEM: Marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha), e salada com verduras diversas acondicionada em pote tamanho M aproximando 50 gramas.

ORÇAMENTOS:

ITEM	Especificação dos serviço	UN	ORÇ. 1	ORÇ.2	ORÇ.3	MÉDIA
01	Refeição tipo marmitex tamanho	UN	R\$15,00	R\$15,00	R\$14,90	R\$14,96
	padrão 800 gramas contendo arroz,					
	feijão, massas, legumes diversos,					
	carne branca ou vermelha e salada					
	em pote 50 gramas tamanho m					

2.2. Considerando os sucessivos aumentos no preço da cesta básica, para a apuração da média estimativa do presente Termo de Referência, não foi utilizada ata de registro de preços do processo anterior, sendo feitas pesquisas de preços mercado, composta por três cotações de preços em empresas locais de atividade inerente ao objeto a ser licitado. Os orçamentos encontram-se anexo ao processo.

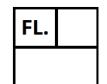




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



3. PLANILHA DE QUANTIDADES POR ENTIDADE:

3.1. Quantitativo:

	AMPLA CONCORRÊNCIA						
It	em	Especificação do produto	Quant. PMA	Quant. FMS	Valor Unitário	Total	
(01	Refeição tipo marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha e salada em pote 50 gramas tamanho M	9.000 (Unid.)	3.000 (Unid.)	R\$ 14,96	R\$ 179.520,00	

COTA DE ATÉ 25% P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 48, III, L.COMPLENTAR 123/06)

Item	Especificação do produto	Quant. PMA	Quant. FMS	Valor Unitário	Total
01	Refeição tipo marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha e salada em pote 50 gramas tamanho M	3.000 (Unid.)	1.000 (Unid.)	R\$ 14,96	R\$ 59.840,00

- 3.2. O quantitativo informado no processo é uma estimativa e poderá sofrer alterações, não cabendo ao Município a obrigatoriedade da aquisição da sua totalidade, portanto o Município de Alfenas pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecidas, comprovado por meio de nota fiscal.
- 3.3. O custo de cada marmitex não poderá ser alterado por reequilíbrio financeiro, em conformidade com o Decreto Municipal 1.603/16.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

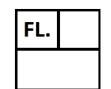
A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- Será encaminhado ao vencedor do certame uma CI informando a quantidade, os dias e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde que irão retirar as marmitas.

5.2- As marmitas referentes ao jantar, deverão ser entregues pela detentora da Ata no Albergue Municipal.

No decorrer da vigência da ata poderão surgir outros locais de entrega e alteração de horários que serão previamente informados ao detentor da ata.

6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1- A execução da presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços de acordo com o Art. 4° , § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1. A detentora da Ata deverá:
- 7.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata de registo objeto deste termo;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata de Registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

- 7.1.6. Manter durante o período de execução o objeto da Ata de Registro, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega das marmitex.

7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto do contrato;
- 7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.2.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita a execução da presente ata.
- 7.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 Após a entrega dos produtos, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 8.1.2 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

8. DAS PENALIDADES

- 9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registo;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

11. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO.

Estima-se o valor global de **R\$239.360,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo que **R\$179,520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)** é para os diversos Setores da Prefeitura e o valor de R\$59.840,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais) do Fundo Municipal de Saúde.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

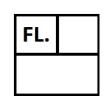




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



13.1. Registro de preço para futura aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e eventualmente outro setor do Município de Alfenas.

13.2. Reconheço a situação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para a execução do objeto acima, constantes da SOLICITAÇÃO $\rm n^o$ 145-84/2020

1. Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo de pregão.

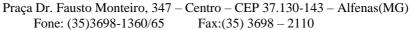
Alfenas, 11 de março de 2021

Francisco Dias de Alencar Secretário Municipal de da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde





CNPJ 18.243.220/0001-01



Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

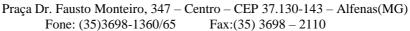
ANEXO "II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

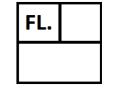
DECLARAÇÃO				
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021				
, inscrito no CNPJ n° ,				
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),				
portador(a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} , e do CPF n^{ϱ} ,				
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().				
(data)				
(representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).				





CNPJ 18.243.220/0001-01





Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

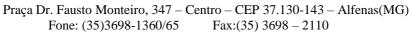
DECLARAÇÃO

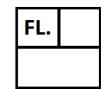
A	empresa			C.N.P.J.	nº
	, sediada		, declara	sob as pen	as da
		em fatos impeditivos para su			
licitatório, PREGÃO Pa obrigatoriedade de dec		º 017/2021 da Prefeitura Muni as posteriores.	cipal de 1	Alfenas, cien	ıte da
		Local de data,			
	(assinatura do	o representante legal da empre	- sa)		





CNPJ 18.243.220/0001-01





 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br}$

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	•		
A (nome da proponente)		, CNPJ nº	, com sede à
	, Bairro	, cidade	, neste ato
representada pelo (s) (sócios ou o	diretores com qua	alificação completa	– nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão	o e endereço), nom	neia e constitui seu	(s) Procurador (es) o
Senhor (es) (nome, RG, CPF, naciona	lidade, estado civil	, profissão e endere	eço), a quem confere
(m) amplo (s) e geral (ais) poderes pa	ara, junto ao Muni	cípio de ALFENAS	, MG, praticar os atos
necessários com vistas à participação	do outorgante na	licitação, modalida	de Pregão Presencial,
usando dos recursos legais e acompa	anhando-os, confei	rindo-lhes, ainda, p	oderes especiais para
desistir de recursos, apresentar lanc	es verbais, negocia	ar preços e demais	condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromi	ssos ou acordos, 1	receber e dar quita	ação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com	ou sem reservas d	le iguais poderes, o	dando tudo por bom,
firme e valioso.			
	de _	de	

(Reconhecer firma)

/65 PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

FL. Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO V **MODELO PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS)

À (nome do comprador) Prezados Senhores,

ITFM			ESPECIFICA	AÇÃO DOS SERVIO	00		UN	Qtd	Valor	Valor Total	1
	seu	is Anexos.									
	aquisição de marmitex, pelo preço total de R\$						(_), nos tern	nos do Edital	l e
1.3.	Ap	resentamos a	v.s., nos	ssa proposta	de preço	que tera	por ob	jeto o regi	istro de pre	eço para tutu	ra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO	UN	Qtd	Valor	Valor Total
			PMA	Unitário	
01	Marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha e salada em pote 50 gramas tamanho m (ampla concorrência)	UN	9.000	R\$	R\$
02	Marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha e salada em pote 50 gramas tamanho m (exclusivo me)	UN	3.000	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

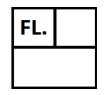
Razão Social: _			_	
CNPJ/MF:				
			_	
Tel./Fax:				
CEP:				
		_ UF:		
Banco:	Agência:	c/c:		
Nome:	esentante Legal da En			de Preços:
CEP:	Cidade:		UF:	
	(
RG nº:		Expedido por:		
Naturalidade: _		Nacionalidade:		
(LOCAL),	DE	DE 2021.		
(assinatura e no	ome do representante	legal da empresa p	proponente)'	

PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX PROCESSO nº068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro/ Alfenas - MG pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo pela Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Dias de Alencar, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº017/2021, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS). RESOLVE registrar preço para futura e eventual aquisição de marmitex, em suas atividades diárias de atendimento a demanda do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 017/2021, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial 017/2021, autorizado no Processo licitatório n.º068/2021 (P.M.A) e 069/2021 (FMS) (art. 55, XI) Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$.....(......).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Refeição Tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a

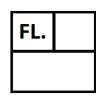




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL № 017/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº017/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Será encaminhado ao vencedor do certame uma CI informando a quantidade, os dias e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde que irão retirar as marmitas.
- II- As marmitas referentes ao jantar, deverão ser entregues pela detentora da Ata no Albergue Municipal.
- III- No decorrer da vigência da ata poderão surgir outros locais de entrega e alteração de horários que serão previamente informados ao detentor da ata.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

FL. Site: www.alfenas.mg.gov.br

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I Contra apresentação da nota fiscal, a medida da aquisição.
- II Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- III No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as

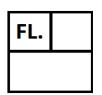




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

98-1360/65 Fax:(35) 3698 – Site: www.alfenas.mg.gov.br



alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- II A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – É vedado o reajustamento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço,

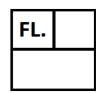




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110





decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

5. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA - (P.M.A):

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da
Institucional	Programática	Despesa	Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.30	68/2021
01.07.10	012.422.0022.1.161	3.3.90.30	112/2021
01.07.10	012.122.0002.2123	3.3.90.30	87/2021
01.09.10	006.181.0016.2.040	3.3.90.30	429/2021
01.14.10	008.122.0008.2.176	3.3.90.30	445/2021
01.14.10	008.244.0008.2.155	3.3.90.30	515/2021

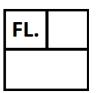




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



5.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA - (F.M.S):

Classificação	Funcional	Elemento da	N.º da
Institucional	Programática	Despesa	Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2020
02.0810	10.122.0003.2.2219	3.3.90.30	40/2020
02.0820	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020
02.0830	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	188/2020

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I- Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade.
- II- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata de registo objeto deste termo;
- III- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- V- Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata de Registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI Manter durante o período de execução o objeto da Ata de Registro, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

VII- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega das marmitex.

15-OBRIGAÇÕES DE ADMINISTRADORA DA ATA

- I- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto do contrato;
- II- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita a execução da presente ata.
- IV- Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Francisco Dias de Alencar Secretário Municipal de Assistência Social Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde

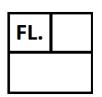




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

		com	sede	a Rua
				, na cidade de
	Estado de	ins	crita no CNI	PJ/MF sob o nº
outubro de 1999, que:	_, DECLARA, para fins d	o disposto na	Portaria MI	F nº377, de 04 de
1- se enquadra com Complementar nº 123,	no pessoa jurídica sujeita de 14/01/2006, e	ao regime t	ributário de	que trata a Lei
prestação desta infor concorrerem, às penal	resentante legal desta pesso mação o sujeitará, juntam lidades previstas na legislaç lo Código Penal) e ao crin	ente com as ão criminal e	demais pess tributária, re	oas que para ela lativas à falsidade
Data:				
	Nome:			
	CPF:			
	Administrador			

PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

FL.

Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,
-CNPJ,, endereço
Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017
(Pró-Direitos) e a Lei Municipal n° 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e
Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas
- MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e
seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como
adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa aberto, e ou que tenha
finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local Data Assinatura

